



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24158.07549-00

PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 30/2024-CN, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das empresas Araucária Nitrogenados S.A., Petrobras Biocombustível S.A. e Petróleo Brasileiro S.A., crédito especial no valor de R\$ 552.847.000,00.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Zeca Dirceu**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 1.208/2024, de 3 de outubro de 2024, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 30/2024-CN, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das empresas Araucária Nitrogenados S.A., Petrobras Biocombustível S.A. e Petróleo Brasileiro S.A., crédito especial no valor de R\$ 552.847.000,00.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria de recursos, repasse da controladora e anulação parcial de dotações orçamentárias.

A Exposição de Motivos (EM) nº 00107/2024 MGI, 24 de Setembro de 2024, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo “adequar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento das empresas, de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2024”.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241580754900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zeca Dirceu





CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24158.07549-00

No que tange ao crédito da empresa Araucária Nitrogenados S.A., o valor de R\$ 309.995.000,00 (trezentos e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais) faz-se necessário visto a revisão das diretrizes estratégicas da companhia aprovadas no ano de 2023, em que o investimento na produção de fertilizantes voltou a fazer parte do portfólio da Petrobras, conforme plano Estratégico 2024 – 2028.

Por seu turno, a solicitação da Petrobras Biocombustível S.A. no valor de R\$ 42.852.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) tem como objetivo principal a contratação de serviços de reparo e manutenção das unidades de pastilhamento de enxofre, com substituições de equipamentos e peças necessárias para a correta operação dos sistemas.

Por fim, o crédito para a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) servirá para possibilitar a aquisição de um edifício já utilizado pela empresa, o qual encontra-se alugado por ela.

A Exposição de Motivos esclarece que as alterações propostas no projeto não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, na medida em que o art. 3º, § 1º, inciso I, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO-2024), estabelece que as empresas do Grupo Petrobras não são consideradas na meta de déficit primário.

Em atendimento ao disposto no o § 18 do art. 54 da LDO-2024, consta anexo à EM nº 00107/2024 MGI demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

A Exposição de Motivos destaca, por fim, que a adequação será realizada por meio de abertura de crédito especial, "tipo 200", conforme previsto no inciso II do art. 2º da Portaria SEST/MGI nº 892, de 16 de fevereiro de 2024, e da autorização contida no art. 54 da LDO-2024, que permite ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei relativo a créditos especiais.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas.

É o relatório.





CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24158.07549-00

II – ANÁLISE DO PROJETO E DAS EMENDAS

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva incluir categoria de programação na Lei Orçamentária em vigor.

Observa-se, ainda, que a proposta está em conformidade com os diversos diplomas jurídicos que regem a matéria: Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO-2024).

Encontram-se particularmente satisfeitas as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal. Citados dispositivos constitucionais vedam: (i) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes; e (ii) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

As disposições pertinentes à LDO-2024, em especial as constantes de seu art. 54, restam cumpridas, considerando que o crédito:

- restringe-se a um único tipo de crédito adicional (especial);
- contém, em exposição de motivos, justificativa referente à necessidade das novas dotações; e
- declara que as alterações decorrentes de sua abertura não afetam a obtenção do resultado primário fixado para 2024.

No que se refere à compatibilidade da proposta com o PPA vigente, o crédito não contraria os dispositivos do Plano Plurianual 2024-2027.

Assim, as informações prestadas, ao lado da análise aqui exposta, indicam haver coerência dos termos do crédito especial em exame com as disposições da legislação orçamentária em vigor, bem assim denotam a correspondente adequação e compatibilidade com a LDO-2024 e com o PPA 2024-2027.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Deputado Zeca Dirceu

Relator

CD/24158.07549-00



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241580754900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zeca Dirceu